



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |
| <b>Atos de Pessoal</b> ..... | 4 |
| Portarias .....              | 4 |
| <b>Errata</b> .....          | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.496/2023

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.541 de 27 de fevereiro de 2023.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.218.000,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.02 - Administração e Compras                                                       |
| 04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros PJ<br>ficha 173 \$238.000,00 |
| 02.04 - Departamento de Obras e Serviços                                              |
| 15.452.0007.2.010- 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros PJ<br>ficha 300 \$340.000,00  |
| 02.05 - Fundo Municipal de Saúde                                                      |
| 10.302.0009.2.012- 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros PJ<br>ficha 394 \$290.000,00  |
| 02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental                               |
| 12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ<br>ficha 883 \$350.000,00  |
| Total do Crédito Adicional Suplementar R\$1.218.000,00                                |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro de exercício anterior fonte 1, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.  
Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

#### DECRETO Nº 2.497/2023

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras***

***providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.544 de 27 de fevereiro de 2023.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental                               |
| 12.361.0027.2.040 - 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ<br>ficha 1259\$317.200,00  |
| 12.365.0027.2.041 - 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ<br>ficha 1307\$ 93.600,00  |
| 12.365.0027.2.042 - 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ<br>ficha 1352 \$ 31.200,00 |
| Total do Crédito Suplementar R\$ 442.000,00                                           |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| 02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental                       |
| 12.361.0027.2.040 - 4.4.90.52- Obras e Instalações ficha 1232<br>\$442.000,00 |
| Total da Anulação R\$442.000,00                                               |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.  
Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

#### DECRETO Nº 2.498/2023

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.542 de 27 de fevereiro de 2023.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais)**, destinados a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 3 de 5

atender as despesas a seguir:

### 02 - PODER EXECUTIVO

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>02.01 - Gabinete e Dependências</b>                                                  |
| 04.122.0002.2.002 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 60 \$ 50.000,00           |
| 04.122.0002.2.002 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 70 \$ 20.000,00              |
| 04.122.0002.2.003 - 3.1.90.1 - Vencimentos e Vantagens ficha 112 \$ 20.000,00           |
| 04.122.0002.2.003 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 118 \$ 10.000,00             |
| <b>02.02 - Administração e Compras</b>                                                  |
| 04.122.0003.2.005 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 150 \$ 50.000,00          |
| 04.122.0003.2.005 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 159 \$ 20.000,00             |
| <b>02.03 - Departamento de Finanças</b>                                                 |
| 04.123.0004.2.007 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 194 \$ 70.000,00          |
| 04.123.0004.2.007 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 203 \$ 20.000,00             |
| <b>02.04 - Departamento de Obras e Serviços</b>                                         |
| 15.452.0007.2.010 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 271 \$ 240.000,00         |
| 15.452.0007.2.010 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 281 \$ 60.000,00             |
| <b>02.05 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                                 |
| 10.302.0009.2.012 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 338 \$ 240.000,00         |
| 10.302.0009.2.012 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 348 \$ 70.000,00             |
| 10.304.0009.2.014 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 572 \$ 30.000,00          |
| 10.304.0009.2.014 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 582 \$ 15.000,00             |
| 10.302.0009.2.015 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 458 \$ 40.000,00          |
| <b>02.07 - Coordenadoria de Assistência Social</b>                                      |
| 08.244.0017.2.023 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 750 \$ 50.000,00          |
| 08.244.0017.2.023 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 759 \$ 25.000,00 2515.000,00 |
| <b>02.08 - Departamento de Agricultura</b>                                              |
| 20.606.0018.2.025 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 797 \$ 40.000,00          |
| 20.606.0018.2.025 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 807 \$ 20.000,00             |
| <b>02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental</b>                          |

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.361.0021.2.029 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 855 \$ 250.000,00    |
| 12.365.0020.2.027 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 950 \$ 100.000,00    |
| 12.365.0020.2.027 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 960 \$ 40.000,00        |
| 12.365.0020.2.028 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 996 \$ 60.000,00     |
| 12.361.0021.2.029 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 865 \$ 80.000,00        |
| 12.365.0020.2.028 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 1006 \$ 20.000,00       |
| <b>02.09 - Departamento de Cultura Esporte e Turismo</b>                           |
| 27.812.0026.2.039 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 1188 \$ 30.000,00    |
| 27.812.0026.2.039 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 1198 \$ 10.000,00       |
| <b>02.09 - Coordenadoria do Meio Ambiente</b>                                      |
| 18.541.0019.2.026 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 1385 \$ 30.000,00    |
| 18.541.0019.2.026 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 1395 \$ 10.000,00       |
| <b>02.14 - Encargos Especiais da Administração</b>                                 |
| 28.846.0029.0.003 - 3.1.90.01 - Aposentados e Pensionistas ficha 1372 \$ 20.000,00 |
| 28.846.0029.0.003 - 3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar 1034 \$ 30.000,00     |
| <b>Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.770.000,00</b>                     |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro de exercício anterior fonte 1, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.  
Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

**DECRETO Nº 2.499/2023**

***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 4 de 5

**MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.543 de 27 de fevereiro de 2023.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 647.830,00 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| I- Departamento de Obras e Serviços                                       |
| 15.451.0005.1.030 4.4.90.51- Obras e Instalações Ficha 231 R\$ 647.830,00 |
| Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 647.830,00                     |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro de exercício anterior fonte 2, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

### PORTARIA Nº 6550/2023

**OBJETO:** *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Natalia Roder Vieira*

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido 25 (vinto e cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2.022 a 18 de fevereiro de 2.023 a servidora Natalia Roder Vieira, Cargo: Contador, Lotação: Setor Contabilidade, compreendendo as referidas férias entre os dias **28 de fevereiro de 2023 a 24 de março de 2023**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 28 de fevereiro de 2023.

**JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 6551/2023

**De 28 de fevereiro de 2023**

**JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme ofício nº 016/2023 com data de 27 de fevereiro de 2023;

#### RESOLVE:

I - **TRANSFERIR**, a servidora Sr.ª **FERNANDA ALVES PACHECO**, cargo Monitor, lotada Setor de Educação Infantil Creche, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia Civil.

II- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de fevereiro de 2023.

#### Errata

LEI Nº 1.539/2023

**De 27 de fevereiro de 2023**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do Salário Educação - (QSE) -Saldo Remanescente do Exercício de 2022 - e dá outras providências.**

**JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado a atender despesas com recursos do Salário Educação (Qse), com saldo remanescente do exercício de 2022, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| I- Departamento de Educação - Infantil e Fundamental                                |
| 12.361.0021.2.029 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ (fonte 5) R\$ 240.000,00 |
| Total do Crédito Adicional Especial R\$ 240.000,00                                  |

**Parágrafo Único** - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido com superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 5 de 5

do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

**Parágrafo Único** - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8c0a-4653-7fb6-67f7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 762, ano V, veiculado em 28 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 28/02/2023 às 17:01:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8c0a-4653-7fb6-67f7>